

LEI Nº 284/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.706.392,00 (Vinte e Três Milhões setecentos e Seis Mil e trezentos e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|-------------------|-----------|
| Receita Correntes | 19.720.121 | 83 |
| Receita Tributária | 254.197 | 1 |
| RECEITA PATROMONIAL | 182.211 | 1 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.311.073 | 81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 42.640 | 0 |
| Receitas de Capital | 1.954.308 | 8 |
| Alienação de Bens | 17.410 | 0 |
| Transferências de Capital | 1.936.898 | 8 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | 1.921.537 | 8 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 1.921.537 | 8 |
| TOTAL: | 19.822.892 | |
| 1- Intra-Orçamentária: | 0 | 0 |
| 2- Total Geral da Administração Direta: | 19.822.892 | 84 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|---|----------------|----------|
| Receita Correntes | 717.500 | 3 |
| Receita de Contribuições | 667.500 | 3 |
| RECEITA PATROMONIAL | 50.000 | 0 |
| TOTAL: | 3.883.500 | |
| 3 - Intra-Orçamentária: | 3.166.000 | 13 |
| 4- Total Geral da Administração Direta: | 3.883.500 | 16 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4): | 23.706.392 | |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|-------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES | 16.344.664 | 69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.466.128 | 48 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 6.889 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.871.647 | 21 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.303.108 | 14 |
| INVESTIMENTOS | 2.764.348 | 12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 538.760 | 2 |
| Reserva de Contingência | 185.120 | 1 |
| Reserva de Contingência | 185.120 | 1 |
| TOTAL: | | 19.832.892 |
| 1- Intra-Orçamentário: | | 2.172.805 |
| 2- Total Geral da Administração Direta: | | 19.832.892 |

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|---|------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.720.500 | 11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.607.000 | 11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.500 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.000 | 0 |
| INVESTIMENTOS | 3.000 | 0 |
| Reserva de Contingência | 1.150.000 | 5 |
| Reserva de Contingência | 1.150.000 | 5 |
| TOTAL: | | 3.873.500 |
| 1- Intra-Orçamentário: | | 0 |
| 2- Total Geral da Administração indireta: | | 3.873.000 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 23.706.392 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--------------------------------------|--|-----------|---|
| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.000 | CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES | 785.000 | 3 |
| 01.100 | GABINETE DO PREFEITO | 227.751 | 1 |
| 01.200 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES | 10.000 | 0 |
| 02.000 | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | 890.000 | 4 |
| 03.000 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.572.603 | 7 |
| 04.000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL | 407.968 | 2 |
| 04.100 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 595.855 | 3 |

| | | | |
|--|---|------------|----|
| 05.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.020.364 | 9 |
| 05.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 2.095.445 | 9 |
| 06.000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.956.928 | 34 |
| 07.000 | SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA | 1.666.917 | 7 |
| 08.000 | SECRETARIA DA AGRICULTURA | 760.005 | 3 |
| 09.000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | 43.888 | 0 |
| 10.000 | SECRETARIA DE CULTURA E LAZER | 532.250 | 2 |
| 11.000 | SECRETARIA DE ESPORTE | 50.867 | 0 |
| 12.000 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 31.720 | 0 |
| 99.000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 185.120 | 1 |
| Total: | | 19.832.892 | |
| 1- Intra-Orçamentário | | 2.172.805 | 9 |
| 2- Total Geral da Administração Direta | | 19.832.892 | 84 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|------------|----|
| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.200 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES | 3.873.000 | 16 |
| Total: | | 3.873.000 | |
| 3 - Intra – Orçamentário: | | 0 | 0 |
| 4 – Total Geral da Administração Indireta: | | 3.873.000 | 16 |
| Total Geral da despesa (2+4): | | 23.706.392 | |

Art. 4º - Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.335.120,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco reais mil e cento e vinte reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 19 de Novembro de 2018.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

Prefeita.